



## Procuradoria Geral

**LEI Nº 0561/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NOVOS, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA ATUAREM NA LIMPEZA URBANA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a locação de veículos e equipamentos novos, mediante procedimento licitatório, para atuarem na limpeza urbana de Barra de São Francisco.

**Parágrafo único.** O procedimento licitatório de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado paralelamente ao processo de contratação seletiva dos servidores que atuarão na limpeza pública.

**Art. 2º** As formas e as condições do contrato de locação com doação dos veículos e equipamentos novos, para o município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, será especificados em edital de licitação.

**Parágrafo único.** Deverá constar obrigatoriamente no edital de licitação que a vigência do contrato de locação será de até 48 (quarenta e oito) meses e, ao final da vigência, os veículos e os equipamentos locados, deverão ser transferidos pelo locador em favor do Município locatário, sem acréscimos de ônus financeiros, para incorporação ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços – 1101101545200512.079 – Manutenção das atividades da limpeza pública e, suplementação se necessário.

**Art. 4º** Do procedimento licitatório para as locações de que trata esta Lei, deverá ser encaminhada cópia à Câmara Municipal num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do edital.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 18 de maio de 2015.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal